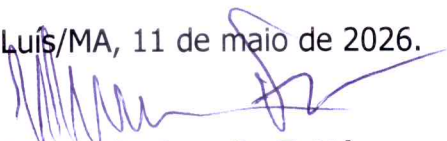


## DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Acolho a manifestação técnica da Comissão Mista de Licitação e, com fundamento nas disposições do Edital do Convite nº 1/2026 – Fecomércio/MA, Convite nº 2/2026 – Sesc/MA e Convite nº 2/2026 – Senac/MA, bem como nas Resoluções Sesc/MA nº 1.593/2024, Senac/MA nº 1.270/2024 e Fecomércio/MA nº 146/2024, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa São Luís Promoções e Eventos Ltda. e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a decisão que declarou a empresa Marketing Promoções e Eventos Ltda. habilitada e vencedora preliminar do certame.

Comunique-se às licitantes interessadas, observadas as formas de divulgação previstas no instrumento convocatório.

São Luís/MA, 11 de maio de 2026.



**Maurício Aragão Feijó**

**Presidente do Sistema Fecomércio/MA, Sesc/MA e Senac/MA**